

ATA Nº 01 - CONCORRÊNCIA 003/2019

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 084/2019, MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS, Presidente, VIVIAN DA SILVA RIBEIRO e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, membros, auxiliadas na avaliação da qualificação técnica, pelo Sr. Sérgio Vinicius Noschang, Coordenador de Planejamento e Obras Públicas, foi aberta a Concorrência número zero três barra dois mil e dezenove, que tem como objeto a contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução da obra de pavimentação do acesso ao prédio e infraestrutura para entrada de rede lógica, no prédio do Antigo Seminário, no município de Taquari, RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao edital e que passam a fazer parte integrante do mesmo. No momento da abertura da sessão houve a participação dos seguintes licitantes: JOSÉ GLECI GOETHEL & CIA LTDA - ME, representado pelo Sr. José Gleci Goethel, portador do RG 9047700571 e EAZ PRESTADORA DE SERVIÇOS - EPP, representado pelo Sr. Aloisio Ziem, portador do RG 1032364885. Pela Comissão Permanente de Licitações, e membro auxiliar, foi procedida a abertura e julgamento dos envelopes no. 01 (documentação) das empresas acima identificadas. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa JOSÉ GLECI GOETHEL & CIA LTDA - ME restou inabilitada por não ter cumprido os requisitos de Qualificação Técnica, exigidos no item II.1.3, não apresentando os documentos exigidos nas letras “e” e “f”; ter apresentado atestado de capacidade técnica exigido na letra “b” do referido item, sem comprovação dos serviços mínimos requeridos no quadro constante na letra “c”, especificamente no tocante a “Execução de caixas de inspeção em alvenaria” e “Execução de serviços de infraestrutura para rede lógica (eletrodutos)”; e, por não ter cumprido os requisitos de Qualificação Econômica, exigidos no item II.1.4, letra “a”, não atingindo ao menos três dos cinco índices de capacitação econômico-financeiro relacionados. Ocorrência: Foi constatado erro nos cálculos dos índices de capacitação econômica-financeira apresentados pela empresa JOSÉ GLECI GOETHEL & CIA LTDA - ME, o que foi corrigido pela Comissão, baseando-se no balanço apresentado e registrado no referido documento. A empresa EAZ PRESTADORA DE SERVIÇOS – EPP cumpriu com as exigências do edital, restando, portanto, habilitada. A empresa JOSÉ GLECI GOETHEL & CIA LTDA - ME, por seu representante, reconhece que não atendeu aos requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos expostos pela Comissão, razão pela qual renuncia expressamente na presente ata ao direito de interpor recurso à fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do julgamento do certame. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a abertura e julgamento do envelope nº 02 – Proposta, da empresa habilitada. Após análise da mesma, cumpridas os requisitos formais e legais, declara-se vencedora do presente certame a empresa EAZ PRESTADORA DE SERVIÇOS – EPP, com o valor global de R\$ 107.318,27 (cento e sete mil trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos). As empresas participantes, por seus representantes, renunciam ao direito de interpor recurso referente a fase de propostas. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.